



Mensagem à Câmara nº. 020/2021

Paraty, 10 de setembro de 2021

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. 076 /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 512.000,00 ( Quinhentos e doze mil ).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02								Poder Executivo	
02	07							Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12						Educação	
02	07	12	361					Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0101				Gestão da Administração Municipal	
02	07	12	361	0101	3000			Recurso Próprios	
02	07	12	361	0101	3000	2201		Manutenção Serviços Administrativos	
02	07	12	361	0101	3000	2201	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	200.000,00

02								Poder Executivo	
02	07							Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12						Educação	
02	07	12	365					Ensino Fundamental	
02	07	12	365	0101				Gestão da Administração Municipal	
02	07	12	365	0101	3000			Recurso Próprios	
02	07	12	365	0101	3000	1739		Equip. e Mat. Permanente - Creche	
02	07	12	365	0101	3000	1739	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	150.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

02								Poder Executivo	
02	07							Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12						Educação	
02	07	12	361					Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0101				Gestão da Administração Municipal	
02	07	12	361	0101	3000			Recurso Próprios	
02	07	12	361	0101	3000	2201		Manutenção Serviços Administrativos	
02	07	12	361	0101	3000	2201	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

02								Poder Executivo	
02	13							Sec. Municipal de Esporte e Lazer	
02	13	27						Desporto e Lazer	
02	13	27	122					Administração Geral	
02	13	27	122	0109				Esporte é Saúde, Esporte é Vida	
02	13	27	122	0109	3000			Recurso Próprios	
02	13	27	122	0109	3000	2201		Manutenção Serviços Administrativos	
02	13	27	122	0109	3000	2201	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	12.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado no art. 1º, serão oriundos de excesso de arrecadação apurado no orçamento de 2021.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 09 DE SETEMBRO 2021.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO